



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: [juridico@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:juridico@rioparanaiba.mg.gov.br)

### LEI COMPLEMENTAR Nº. 90, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 12, DE 23 DE MARÇO DE 2009.

A Câmara Municipal de Rio Paranaíba, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** O § 2º do art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 12, de 23 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“§ 2º A indicação dos membros representantes da Sociedade Civil Organizada será feita por indicação da entidade representativa, quando esta entidade for única no município, e através de processo eleitoral, realizado pelo grupo de entidades, quando se tratar daquelas em que existirem mais de uma no município, obedecido o seguinte:*

*I - um representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Rio Paranaíba;*

*II - um representante da Copasa;*

*III - um representante da Emater*

*IV - um representante dos comerciantes e/ou empresários;*

*V - um representante indicado pelo Poder Legislativo Municipal;*

*VI - um representante da UFV-CRP”.*

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 15 de fevereiro de 2021.

  
**VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR PUBLICADA NO MURAL EM 15/02/2021.

  
**PAULO DE TÁRCIO SILVA**  
Secretário Municipal de Administração